



ESTÁDO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1969.....

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 31/69

INICIATIVA:

VEREADOR ELIAS MOYSES

HISTORICO: Concedendo o título de "Cidadão Cachoeirense" ao Sr. SALVADOR PEPE.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e três) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e nove, autúo o PROJETO DE LEI supra-citado e mais documentos que se seguem

PROJETO DE LEI Nº 31-69

- ART. 1º - Fica outorgado ao sr. SALVADOR PEPE o diploma de CIDADÃO CACHOEIRENSE.
- ART. 2º - O respectivo diploma será entregue em Sessão Solene.
- ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

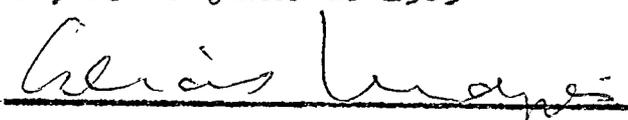
JUSTIFICATIVA

Nascido em Manhuassú, Estado de Minas Gerais, o sr. Salvador Pepe, ainda moço, veio para Cachoeiro de Itapemirim onde estabelecendo-se no campo da indústria e posteriormente de representações e comércio, fêz-se um autêntico cachoeirense, aqui constituindo família que hoje se amplia com genros e netos.

Com vasto círculo de amizade, o que comprova ser pessoa benquista é membro do Movimento Familiar Cristão.

Contamos com o apoio da Casa para a homenagem que nos propomos prestar.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de junho de 1969


ELIAS MOYSES
ARENA

PROJETO DE LEI Nº 31 - 69

- ART. 1º - Fica outorgado ao sr. SALVADOR PEPE o diploma de CIDADÃO CACHOEIRENSE.
- ART. 2º - O respectivo diploma será entregue em Sessão Solene.
- ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

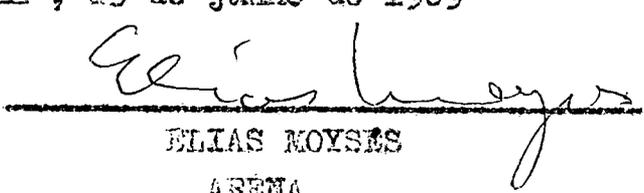
JUSTIFICATIVA

Nascido em Manhuacá, Estado de Minas Gerais, o sr. Salvador Pepe, ainda moço, veio para Cachoeiro de Itapemirim onde estabelecendo-se no campo da indústria e posteriormente de representações e comércio, fez-se um autêntico cachoeirense, aqui constituindo família que hoje se amplia com genros e netos.

Com vasto círculo de amizade, o que comprova ser pessoa benquista é membro do Movimento Familiar Cristão.

Contamos com o apoio da Casa para a homenagem que nos propomos prestar.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de junho de 1969


ELIAS MOYSÉS
ARENA

PROJETO DE LEI Nº 31-69

(Rubrica do Presidente)

- ART. 1º - Fica outorgado ao sr. SALVADOR PEPE o diploma de CIDADÃO CACHOEIRENSE.
- ART. 2º - O respectivo diploma será entregue em Sessão Solene.
- ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Nascido em Manhuassú, Estado de Minas Gerais, o sr. Salvador Pepe, ainda moço, veio para Cachoeiro de Itapemirim onde estabelecendo-se no campo da indústria e posteriormente de representações e comércio, fêz-se um autêntico cachoeirense, aqui constituindo família que hoje se amplia com genros e netos.

Com vasto círculo de amizade, o que comprova ser pessoa benquista é membro do Movimento Familiar Cristão.

Contamos com o apóio da Casa para a homenagem que nos propomos prestar.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de junho de 1969

Elías Moyses
ELIAS MOYSES
ARENA

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO
Sala das sessões, 23/06/1969

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

*At. Vencedor
Mário Miranda para
S.O. 23/6/69*

*Comissão de Const. e Justiça
Nada a opor, pois é
constitucional e legal.
Sala das Comissões
Mário M. de Oliveira
Relator
23/06/1969*

*De acordo
Mário M. de Oliveira
23/6/69*

Upeado por *[illegible]*
Em 23-06-69

Inclua-se na Ordem do Dia da
próxima sessão.

Sala das Sessões, 23/06/1969

[Handwritten Signature]

(Rubrica do Presidente)

A REDAÇÃO

Sala das sessões, 23/06/1969

[Handwritten Signature]

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A Sanção

Sala das sessões, 23/06/1969

[Handwritten Signature]

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

94/69

4 (Projetos de Lei)

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de junho de 1969.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para os fins de sanção legal, os Projetos de Lei nºs 22/69, 30/69, 31/69 e 32/69, aprovados por unanimidade do plenário desta Casa, em Sessão Ordinária realizada hoje.

Aproveito o ensejo para apresentar-lhe as minhas

Atenciosas Saudações,

CLOVIS DE BARROS
Presidente da Câmara

Ao Exmo. Senhor
Nello Vola Borelli
DD. Prefeito Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim
Nesta

PROJETO DE LEI Nº 31/69

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, usando de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica outorgado ao Sr. SALVADOR PEPE o diploma de CIDADÃO CACHOEIRENSE.

Art. 2º - O respectivo diploma será entregue Em Sessão Solene

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1969.

CLOVIS DE BARROS

Presidente da Câmara

DATA	NUMERO
23/66/69	031/69
DESTINO:	CÓDIGO:
Arquivo: L.P. 313/em	